

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI No 1049, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

Institui a Semana Municipal
da Conscientização Negra e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do
Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi,
Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica instituído, no âmbito deste
Município de Gurupi, Estado do Tocantins, a Semana Municipal da
Conscientização Negra, a ser comemorada anualmente, no período de
13 a 20 de novembro.

Art. 2o - O Poder Executivo Municipal,
através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Lazer,
promoverá atividades informativas, conscientizadoras e de
divulgação da cultura afro-brasileira, podendo, para tal,
consoar-se a outras entidades interessadas na promoção do
referido evento cívico.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi,
Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1994.



RAIMUNDO AIMAR QUEIROZ BARBOSA
Prefeito Municipal

LEIS-94.DOC